

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 447, de 2002

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo que modifica o Acordo de Seguridade Social de 1993 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: DEPUTADA YEDA CRUSIUS

I – RELATÓRIO

A Mensagem em epígrafe encaminha ao Congresso Nacional, para deliberação, o texto do Acordo que modifica o Acordo de Seguridade Social de 1993 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002.

A Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha a presente Mensagem, informa-nos de que o presente Acordo destina-se a adaptar o Acordo anterior às novas necessidades da comunidade de nacionais, de cada um dos países, residentes no território da outra parte contratante. A negociação foi efetuada pela Comissão Mista Brasil/Chile, presidida pelos respectivos Ministérios da Previdência Social.

As modificações introduzidas versam sobre inúmeros

aspectos do conteúdo do Acordo, a saber, o âmbito de aplicação, a exportação de prestações pecuniárias, as disposições sobre assistência médica, a totalização dos períodos de seguro, a moeda de pagamento das prestações e a realização de exames para determinação de invalidez.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

No que diz respeito às relações internacionais, nada encontramos no presente Acordo que obste a sua aprovação por esta Comissão. Pelo contrário, louvamos a iniciativa não somente de firmar o Acordo com o Chile como também de atualizá-lo, para que melhor atenda às demandas dos trabalhadores.

Aproveitamos a oportunidade para destacar a importância da expansão dos Acordos de Previdência, como forma de proteção aos trabalhadores em território estrangeiro. Dentre os motivos pelos quais o Governo brasileiro firma esse tipo de acordo internacional ressalta-se a existência de fluxo migratório intenso. Ora, nas duas últimas décadas, observou-se um incremento na mobilidade dos trabalhadores, o que demonstra a necessidade crescente de estabelecer novos Acordos.

O Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Previdência Social têm demonstrado sensibilidade para a questão, tanto que o Brasil já mantém acordos de tal natureza com Argentina, Cabo Verde, Espanha, Grécia, Chile, Itália, Luxemburgo, Uruguai e Portugal. Pelas razões supracitadas, cremos que a promoção de negociações com novos parceiros é bem-vinda.

Findas essas considerações, nosso voto é pela aprovação

do texto do Acordo que modifica o Acordo de Seguridade Social de 1993 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir.

Sala da Comissão, em _____ de 2002.

Deputada Yeda Crusius
Relatora

20786800.077

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2002

Aprova o texto do Acordo que modifica o Acordo de Seguridade Social de 1993 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo que modifica o Acordo de Seguridade Social de 1993 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º . Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002

Deputada Yeda Crusius

Relatora